



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



LEI COMPLEMENTAR nº. 912 /2.025,

de 20 de maio de 2025.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE PROJETO NÃO CONTEMPLADO NO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA, PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025, BEM COMO AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 832.955,93 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **LUIZ CARLOS MARQUES**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam incluídos no Plano Plurianual de Investimentos do Município de Paulistânia para o período de 2022 a 2025 – Lei Complementar nº. 728 de 17 de Agosto de 2021, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025 – Lei Complementar nº. 884/2024 de 17 de Setembro de 2024, os projetos abaixo especificados:

1 – Plano Plurianual

Poder/Órgão – 02.05.00 – Poder Executivo / Urbanismo

Unidade Executora – 02.05.01 – Departamento de Obras

Código do Programa – 0007 – Obras e Serviço

Ação/Projeto – 1154 – Construção de Ciclovia - FID – Processo SEI nº: 387.00001310/2023-21

2 – Diretrizes Orçamentárias

Unidade Executora – 02.05.01 – Departamento de Obras

Código do Programa – 0007 – Obras e Serviço

Ação/Projeto – 1154 – Construção de Ciclovia - FID – Processo SEI nº: 387.00001310/2023-21

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura no orçamento vigente de crédito adicional especial no valor de R\$ 832.955,93 (oitocentos e trinta e dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos), que ocorrerá nas dotações com as seguintes classificações:

Poder: 02 Executivo

Órgão – 02.05.00 – Urbanismo

Unidade Executora – 02.05.01 – Departamento de Obras

Funcional programática:

15.451.0007 – 1154 – Construção de Ciclovia - FID – Processo SEI nº: 387.00001310/2023-21

Código Aplicação: 100.106 – Fonte STN: 1.701

Fichas/Natureza da Despesa:

(484) 4.4.90.51.00 – Fonte 02 – Obras e Instalações – R\$ 584.245,73



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



Poder: 02 Executivo

Órgão – 02.05.00 – Urbanismo

Unidade Executora – 02.05.01 – Departamento de Obras

Funcional programática:

15.451.0007 – 1154 – Construção de Ciclovia - FID – Processo SEI nº: 387.00001310/2023-21

Código Aplicação: 100.106 – Fonte STN: 2.500

Fichas/Natureza da Despesa:

(485) 4.4.90.51.00 – Fonte 01 – Obras e Instalações – R\$ 248.710,20

Art. 3º. Os recursos para abertura do presente crédito adicional especial são provenientes das seguintes fontes:

- Ficha nº. 484 – R\$ 584.245,73 – Fonte excesso de arrecadação da Fonte 02 - Transf. Gov. Estadual– Recursos do Convênio firmado através da Secretaria da Justiça e Cidadania – Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos – FID - Convênio nº. 0060070268 - Processo SEI nº. 387.00001310/2023-21.

- Ficha nº. 485 – R\$ 248.710,20 – Fonte superávit financeiro do exercício anterior da Fonte 01 – Recursos Próprios.

Art. 4º. Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 07% (sete por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

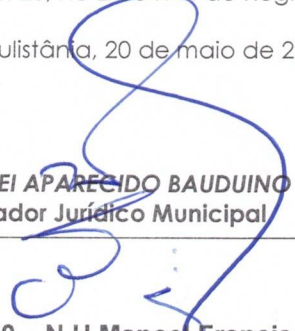
P M de Paulistânia, 20 de maio de 2025.


LUIZ CARLOS MARQUES
Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº. 912/2.025, em fls. 20, no Livro nº 4 de Registro de Leis Complementares.

P M de Paulistânia, 20 de maio de 2.025.


CLAUDINEI APARECIDO BAUDINO
Procurador Jurídico Municipal

Avenida Francisco Idalgo, nº 60 – N H Manoel Francisco Casaca
Fone/Fax: (14) 3275-8799 – e-mail: pmpaulistania@gmail.com
CEP – 17150-062 – PAULISTÂNIA – SP
site: www.paulistania.sp.gov.br